PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 16 DE fevereiro DE 2016.

"Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1301/02, de 02 de abril de 2002, quanto aos requisitos para provimento de cargos, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 1301/02, de 02 de abril de 2002, no que diz respeito aos requisitos para provimento dos cargos abaixo, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Auxiliar de serviços gerais:
- Alfabetizado;
- Concurso público;
- Prova de aptidão física.

II – Auxiliar de limpeza urbana:
- Alfabetizado;
- Concurso público;
- Prova de aptidão física.

III – Motorista:
- Ensino fundamental incompleto;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima "C";
- Concurso público;
- Prova prática.

IV – Operador:
- Ensino fundamental incompleto;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima "C";
- Concurso público;
- Prova prática.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM Nº 003, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1301/02, de 02 de abril de 2002, quanto aos requisitos para provimento de cargos, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 060330
Fls.: 13 Livro: 002
Data: 16/02/2016 Às: 9 horas
Luciranda
Assinatura

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre a alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 1301/02, de 02 de abril de 2002, quanto aos requisitos para provimento de cargos, e dando outras providências.

A razão desta propositura é, de forma sintetizada, preparar a Legislação municipal que trata dos cargos públicos de provimento efetivo, de acordo com as necessidades administrativas atuais, para a realização de concurso público para provimento de cargos. Nota-se da matéria, que há apenas a modificação dos requisitos de alguns cargos efetivos, adequando-os ao entendimento dos técnicos responsáveis pela realização do certame.

É de conhecimento geral a necessidade de realização do certame público para provimento de cargos, dentre outros motivos, pela constante e natural transferência de servidores públicos para a inatividade.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação desta matéria, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

ISTO POSTO, e nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 27 de JANEIRO de 2016.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador LUCIMEIRE FREITAS GUIMARÃES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.